

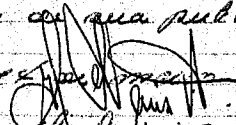
Decreto n.º 8/56
A. Luis Paschmann Prefeito Municipal de Foz de Iguaçu, assina as
atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Decreto.

Art. 1.º - Ficam as seguintes vias públicas delimitadas para fins de cobrança
da Taxa de Remoção de Lixo domiciliar, de que trata a Lei Municipal n.º 33

- Art. 2.º)
- A) Praça da Independência
 - B) Av. Brasil, de n.º 379 a 1.108
 - C) Rua Feliz Moquicoca
 - D) Av. N.º de Monumento até o n.º 176
 - E) Rua Otávio Rodrigues Barbosa até n.º 200
 - F) Rua Getúlio Vargas até n.º 223
 - G) Rua Carlos Gauer até n.º 264
 - H) Rua P. até n.º 55
 - I) Rua Ricalvino Iguchi
 - J) Rua Rued Mercari
 - K) Rua Osório Augusto Estada
 - L) Av. D.º Pedro II até n.º 340
 - M) Rua D.º Simão Rios até n.º 220

Art. 3.º) Esta sempre entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Foz de Iguaçu, Município de Foz de Iguaçu, 15 de maio de 1956


A. Luis Paschmann
Prefeito Municipal